



**À CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE
MINAS GERAIS.**

PA/CAP/Nº 768.381/2022 - AI/Nº 305.495/2022

Referência:

Relato de Vista para análise do recurso empreendedor **Bemisa - Brasil Exploração Mineral S.A**, cuja atividade reside na Lavra a céu aberto - Minério de ferro.

Relatório:

O presente processo foi pautado para 206ª RO da CNR, de 23/10/2025, **ocasião em que houve a solicitação de vista, motivado por uma melhor análise do processo.**

Análise:

O empreendedor foi autuado por infração prevista no Código 114 do Anexo I, artigo 112, Decreto n. 47.383/2018 - "Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou danos aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população", devido ao lançamento de resíduos sólidos diretamente em um curso d'água, denominado "Ribeirão Grande", conforme exposto no Auto de Fiscalização no 226326/2022 de 26 de agosto de 2022, e, deixar de comunicar a ocorrência de acidente com danos ambientais, em até duas horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao Núcleo de Emergência Ambiental – NEA da Feam, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, ao Gabinete Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil ou à Polícia Rodoviária Federal.



Contudo, analisando as razões recursais frente o parecer do órgão ambiental, entendemos plausíveis, pertinentes e devidamente fundamentadas.

Considerações Finais:

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, favoráveis ao recurso do empreendedor pelo **deferimento do Recurso**, com o qual concordamos.

Belo Horizonte, 24 de novembro 2025.

Neide Nazaré de Souza

Representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta